



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100021301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSE NOGUEIRA LIRA - **CNPJ/CPF:** 120.498.593-68

Endereço: Rua 52 - 195 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-140

Telefone: (85) 98767-8470

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda

Nome Fantasia: BrasilCard

CPF/CNPJ: 03.130.170/0001-89

Endereço de Correspondência: Avenida Jorge Vieira - Avenida Jorge Vieira 257 - Bairro Paranazinho - Paranazinho - Monte Belo - MG - 37115-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/06/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uok-ehzq-njo>

Relato:

Relata o consumidor que possui cartão de crédito administrado pela empresa BrasilCard, informando que, em determinado período, deixou de efetuar o pagamento da fatura mensal.

Aduz que, posteriormente, realizou acordo junto à administradora do cartão visando à regularização do débito existente. Contudo, afirma que, no mês subsequente, não visualizou a fatura para pagamento, circunstância que teria ocasionado a incidência de novos encargos e a emissão de cobranças em valores significativamente elevados.



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Sustenta que não compreendeu a origem e composição dos valores apresentados, sobretudo diante do aumento expressivo do débito após a formalização do acordo anteriormente celebrado.

Diante da ausência de esclarecimentos satisfatórios por parte da fornecedora, o consumidor buscou atendimento junto ao Procon, visando à intermediação do conflito e à solução administrativa da demanda.

Pedido: Requer, ao final, esclarecimentos detalhados acerca da composição das faturas e dos valores cobrados, bem como a realização de proposta de negociação acessível e compatível com sua atual condição financeira.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 19 de Maio de 2026 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 19/05/2026

Ass. do consumidor(a):

JOSE NOGUEIRA LIRA